

PAUTA PARA O ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RECUPERAÇÃO DAS PROPRIEDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO RIO GRANDE DO SUL

Excelentíssimo Senhor,

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul - FETAG-RS, vem por meio deste, evidenciar a pauta de demandas da agricultura familiar para a retomada da produção de alimentos e a reconstrução das propriedades rurais no Rio Grande do Sul, a qual foi elaborada por meio de discussões com as 23 regionais sindicais que abrangem todo o território gaúcho.

Os eventos climáticos ocorridos no estado fragilizaram de forma muito contundente a situação dos agricultores familiares nos últimos quatro anos, entretanto, jamais se presenciou tamanha destruição como a observada agora, com o excesso de chuvas e as inundações que acarretaram na perda de vidas humanas, desmoronamento de casas, galpões de cria e recria, salas de ordenha, perda total da produção, perda total de rebanhos e comprometimento do solo fértil das lavouras.

Diante desse cenário desolador, o que ocorre no Rio Grande do Sul não é apenas conjuntural ou pontual, mas sim um acúmulo de desastres imposto pelas mudanças climáticas, que têm deixado os agricultores familiares em uma situação de endividamento crescente, e agora privados de recursos e de fatores de produção necessários para reverter essa situação sem o respaldo do Estado.

Portanto, é crucial atender às demandas apresentadas a seguir para que os agricultores gaúchos possam, assim como sempre o fizeram, contribuir para a produção de alimentos, para o desenvolvimento rural sustentável e principalmente para devolver a dignidade de milhares de famílias trabalhadoras rurais.

- 1) Prorrogação de todas as operações de Pronaf e Pronamp que tenham origem no crédito rural oficial pelo prazo de 120 dias, para a consolidação de soluções definitivas para os prejuízos decorrentes dos eventos climáticos.
- 2) Securitização das operações de crédito rural de custeio e investimento de Pronaf e Pronamp contraídas e prorrogadas nos anos safra 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024 através das seguintes condições:

Linha de Crédito	Taxa de Juros	Prazo de Reembolso
Pronaf		
Dívidas até R\$100 mil	1% a.a.	15 anos
Dividas acima de R\$100 mil	1,5% a.a.	15 anos
Pronamp		
Dívidas até R\$200 mil	2% a.a.	15 anos
Dívidas acima de R\$200 mil	3% a.a.	15 anos



- 3) Anistia das operações de crédito rural de custeio e investimento no âmbito do Pronaf e Pronamp que tenham vencimento entre maio de 2024 e dezembro de 2025.
- 4) Anistia das parcelas do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) do Programa Nacional Habitação Rural (PNHR) que tenham vencimento entre maio de 2024 e dezembro de 2025.
- 5) Implementar linha de crédito de investimento no âmbito do Pronaf e do Pronamp para a reconstrução das propriedades com até 3 anos de carência, juros 0%, prazo de reembolso de até 10 anos e 30% de rebate nas parcelas.
- 6) Linha de crédito para capital de giro destinada as cooperativas de produção para o refinanciamento dos agricultores familiares que financiaram seus empreendimentos pelo sistema de troca cooperativo (insumos/produção).
- 7) Destinação de R\$ 20 milhões para chamada pública de assistência técnica e extensão rural, implementada pelo Dater/MDA e operacionalizada pela ANATER, para fornecer orientação técnica para a recuperação das propriedades rurais, garantindo a aplicação adequada dos recursos das políticas públicas disponíveis. Isso incluirá a implementação de práticas sustentáveis para a recuperação dos solos, recuperação da capacidade produtiva e renda e medidas para mitigar e enfrentar os desafios das mudanças climáticas.
- 8) Ampliar o recurso de equalização para o Pronaf Bioeconomia modalidade recuperação de solos (MCR 10-16-1-b-XI) e implementar rebate de 50% para as parcelas liquidadas dentro da previsão do cronograma de reembolso.
- 9) Criação de auxilio emergencial no valor de um salário mínimo pelo período de 6 meses para manutenção familiar até o reestabelecimento das atividades produtivas.
- 10) Desenvolver um programa de análise situacional para avaliar as perdas, as condições geológicas, ambientais e locais das propriedades afetadas, visando determinar a viabilidade da reconstrução no local ou do realocamento para outra área por meio do reordenamento agrário das famílias atingidas.
- 11) Regulamentar a Lei Complementar N° 137/2010, que criou o Fundo de Catástrofe, com possibilidade de coparticipação das três esferas do estado (União, Estados e Municípios) para a execução de medidas de suporte mais amplas nos municípios.
- 12) Destinar 50% do fundo eleitoral para os municípios atingidos pelos desastres climáticos com a finalidade de recuperar a infraestrutura danificada, como estradas, rodovias, pontes, e acessos, bem como para amparar os programas de apoio aos atingidos.



HABITAÇÃO RURAL

- 1) Contratação imediata das 600 unidades habitacionais Calamidade 01 que já estão aprovadas, apenas aguardando acolhimento de sistema. Agilizar contratação de forma manual (via e-mail).
- 2) Liberação emergencial de recursos para uma nova demanda do Minha Casa Minha Vida Calamidade 2, com previsão de 12.000 unidades habitacionais no meio rural, no valor de R\$ 1.320.000.000,00 (um bilhão e trezentos e vinte milhões de reais). Que a renda não seja considerada para fins de enquadramento no programa, bastando apenas a CAF como enquadramento para os Agricultores Familiares.
- 3) Flexibilização para as glebas para que possam ser realocadas as famílias que foram atingidas, criando possibilidades de autorização para construção em familiares, ou possibilidade de regularização de pequenas áreas, através de contratos de compra e venda ou similar.
- 4) Ampliação da liberação das parcelas de assistência técnica e de material de construção maior para as fases iniciais do programa, para viabilizar essas reconstruções de moradias devido à escassez de material de construção e as dificuldades de atendimento das equipes.
- 5) Criar uma linha de crédito específico para compra de utensílios domésticos e equipamentos essenciais de uso familiar para oportunizar a reorganizar a habitação das famílias que perderam tudo no valor de até R\$ 15 mil a fundo perdido;
- 6) Ampliar o recurso para a equalização do Pronaf Habitação para compra de materiais de construção, reformas e construções novas e implementar rebate de 50% para as parcelas liquidadas dentro da previsão do cronograma de reembolso. Alinhar as regras do programa com todos os agentes financeiros autorizados a operar no Rio Grande do Sul para evitar exigências divergentes.

ESTADUAL

- 1) Disponibilizar sementes de milho pelo programa Troca-Troca com volume igual ao dos anos 23/24. Aumentando o subsidio do programa em 100% dos valores.
- 2) Criação de programa de recuperação de solos para os municípios atingidos.
- 3) Desenvolver um programa de análise situacional para avaliar as perdas, as condições geológicas, ambientais e locais das propriedades afetadas, visando determinar a viabilidade da reconstrução no local ou do realocamento para outra área por meio do reordenamento agrário das famílias atingidas.



- 4) Disponibilização de profissionais habilitados, para o reestabelecimento e criação de acessos e estradas para o escoamento da produção.
- 5) Reforço orçamentário aos municípios para recomposição da infraestrutura, aquisição de maquinas e contratação de profissionais para o reestabelecimento das unidades produtivas, acessos e estradas para o escoamento da produção
- 6) Reforço orçamentário aos municípios para assistência social e saúde.
- 7) Aplicação de parte dos recursos que deixarão de ser retidos pela União para a restauração da infraestrutura do meio rural.
- 8) Alteração da legislação para garantir recursos para mão de obra para reconstrução de unidades habitacionais no valor de R\$ 30 mil por unidade habitacional, com repasse através do cartão cidadão.
- 9) Regulamentar a Lei Complementar N° 137/2010, que criou o Fundo de Catástrofe, com possibilidade de coparticipação das três esferas do estado (União, Estados e Municípios) para a execução de medidas de suporte mais amplas nos municípios.

MUNICIPAL

- 1)Fortalecimento da estrutura de assistência social e de saúde, oportunizando assistência médica, psicológica e também o fornecimento de medicação e tratamentos necessários.
- 2) Compra e disponibilização de maquinas e profissionais para o reestabelecimento das unidades produtivas, acessos e estradas para o escoamento da produção.
- 3) Regulamentar a Lei Complementar N° 137/2010, que criou o Fundo de Catástrofe, com possibilidade de coparticipação das três esferas do estado (União, Estados e Municípios) para a execução de medidas de suporte mais amplas nos municípios.

Atenciosamente,

Carlos Joel da Silva, Presidente.

Exmo. Sr. Ireneu Orth Senador Brasília – DF Jaciara Maria Muller, Secretária-Geral.